

PROJETO DE LEI Nº 1.759/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 18-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMCT

FUNCIONAL: 13.392.0010.2039 -Coordenação das Atividades de Cultura e Turismo

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 79.900,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0208	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	0208	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.900,00
3390390000	0215	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 18-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0010.2041 -Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 79.900,00

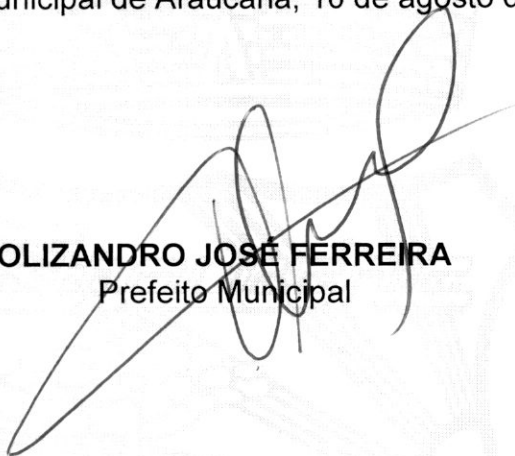
RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3350430000	0237	1.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	79.900,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 10 de agosto de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

OF. GAB Nº 205/2015

Araucária, 10 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.759/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, em virtude da necessidade de transferência de recursos para atender as demandas da secretaria em relação a materiais e serviços e edição de livro sobre o município de Araucária (história dos bairros).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

1885/2015 - 10/08/2015